



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), consignado no Orçamento vigente.”*

II – FUNDAMENTAÇÃO

O orçamento constitui um instrumento de ação governamental e de trabalho de que dispõe o administrador para a realização de suas receitas e execução de suas despesas. Assegura o planejamento e o controle gerencial, na medida em que possibilita a extração de informações para se avaliarem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão do administrador público.

Leciona J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis que o orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Segundo dispositivo constitucional (Art. 167, VI), é vedada a transposição sem prévia autorização legislativa, senão vejamos:



“Art. 167. São vedados:

(...)

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa; (grifo nosso)

Segundo José de Ribamar Caldas Furtado, as **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Para J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis as transposições ocorrem sempre no âmbito da programação de trabalho, em razão de repriorizações, mediante a realocação dos remanescentes orçamentários para o programa de trabalho repriorizado.

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a alteração orçamentária foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 132/2022 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o dito Ofício, seria: *“promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando acobertar despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito, referentes a Licitação Consorciada 00001/2022, firmada com a empresa Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, considerando que a Secretaria não dispõe de saldo orçamentário suficiente para acobertar despesas com locação de veículos para os Agentes de Trânsito.”*

Os Programas repriorizados seriam: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO; e 0016 – SEGURANÇA: CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO ESTRATÉGICA E ORDENAMENTO SOCIAL

A fonte de recurso para cobertura de tal *transposição de recursos orçamentários* seria a realocação parcial do elemento de despesa 3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção*, proveniente do Programa 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO, e que passaria a integrar o Programa 0016 – SEGURANÇA: CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO ESTRATÉGICA E ORDENAMENTO SOCIAL.



Apesar de ser de conhecimento público e notório que os Agentes de Trânsito possuem a prerrogativa de usar gratuitamente o transporte coletivo de passageiros para o exercício de suas funções no Município de Ipatinga, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente


João Francisco Bastos
Vice-Presidente


Fernando Ratzke
Relator

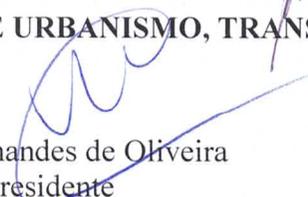
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

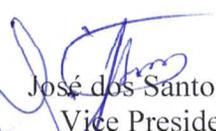

Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

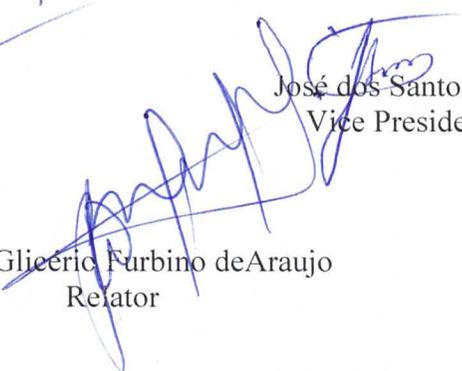

Daniel Guedes Soares
Vice-Presidente


João Vianei de Carvalho
Relator

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE


Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente


José dos Santos Reis
Vice Presidente


Werley Glicério Furbino de Araújo
Relator